PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 91/91, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.991

AUTORIZA CESSÃO POR COMODATO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a ceder por comodato, por tempo indeterminado, as dependências do 1º andar do Paço Municipal, situado à Praça Dr. José Augusto, 251, para funcionar como Forum.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 26 de novembro de 1.991

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo